



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.643

De 12 de junho de 1.968

Autoriza o adiantamento da importância correspondente a 50% do valor do empréstimo ou subvenção a que se refere a lei nº 1595, de 4/10/1967.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento, a título de adiantamento, da importância correspondente a 50% (cinquenta por cento), do valor do empréstimo ou subvenção a que se refere a lei nº 1595, de 4 de outubro de 1967, sem a observância das exigências de que trata a mencionada lei nº 1595.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor OCTÁVIO BUGNI
Projeto de lei nº 23/68.
Processo nº 51/68.

ad/.